

## **TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016.**

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Arroio do Meio e a Associação dos Moradores do Bairro Medianeira.

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei Eckert, inscrito no CNPJ nº 87.297.271/0001-39, com endereço à Rua Monsenhor Jacob Seger, nº 186, doravante denominado CONVENENTE e a Associação dos Moradores do Bairro Medianeira, representada neste ato pelo Presidente Sr. Ildon Schmitz, inscrita no CNPJ nº 04.602.681/0001-19, com endereço na Rua Érico Veríssimo, nº 948, Bairro Medianeira, neste município, doravante denominado CONVENIADA, ajustam o seguinte Convênio.

### **CLÁUSULA I – Do objeto**

O objeto do presente Convênio consiste em repasse financeiro no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será utilizado nas reformas de melhorias na sede social da entidade.

Parágrafo Único: Com a realização da reforma, fica assegurado que o Município terá disponibilizado o local para realização de audiências públicas, prestações de contas da Administração com a Comunidade, Feiras de Saúde, eventos educacionais, encontros de idosos, agricultores, e demais eventos sociais que ocorrerem no Município de acordo com o calendário cultural ou com o apoio da Administração, pelo período de 05 (cinco) anos a contar da data deste Convênio.

### **CLÁUSULA II – Da aplicação do recurso**

A CONVENIADA deverá aplicar o recurso exclusivamente na execução do objeto do presente instrumento.

### **CLÁUSULA III– Das obrigações do CONVENENTE**

O CONVENENTE se obriga a:

- a) Repassar à CONVENIADA, o recurso financeiro estabelecido na Lei Municipal nº 3.476/2015, de 30 de dezembro de 2015;
- b) Fiscalizar e analisar a Prestação de Contas do recurso repassado mediante este Convênio.

### **CLÁUSULA V – Das obrigações da CONVENIADA**

Constituem obrigações da CONVENIADA:

- a) Aplicar o recurso do objeto deste Convênio durante o prazo de vigência do mesmo, podendo a entidade beneficiada solicitar a prorrogação do prazo, mediante apresentação de

requerimento contendo a justificativa;

b) É vedada a utilização do recurso por parte da CONVENIADA, em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

**c) Apresentar as Certidões Negativas de Débitos – FGTS, CNDT, CNPJ, Receita Federal, Estadual e Municipal;**

d) A aplicação inadequada do recurso, ou fora dos prazos estabelecidos, implicará no recolhimento aos cofres públicos municipais, do valor total recebido, atualizado de acordo com a variação da URM (Unidade de Referência do Município), até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do mesmo;

#### CLÁUSULA VI – Do repasse do recurso

O recurso repassado pela Prefeitura Municipal de Arroio do Meio será depositado em conta bancária indicada pela CONVENIADA.

#### CLÁUSULA VII – Da prestação de contas

Na prestação de contas serão juntados os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento, dirigido ao Prefeito Municipal;
- b) Relação das despesas do recurso e contrapartida (mínima 10%), indicando a receita, credor/CNPJ, data, número e o valor da nota fiscal, conforme ANEXO I;
- c) Cópia dos documentos comprobatórios da efetivação das despesas;

§ 1º – Apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de vigência.

§ 2º - Na hipótese da CONVENIADA possuir saldo de recurso não utilizado no período, deverá recolher, dentro do prazo de prestações de contas, a quantia correspondente aos cofres municipais.

§ 3º - Se a CONVENIADA deixar de comprovar a aplicação do numerário recebido, no prazo fixado, ou que tiver a sua comprovação rejeitada, não poderá, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, receber novos auxílios e subvenções, enquanto permanecer inadimplente.

#### CLÁUSULA VIII – Do prazo de vigência

O presente Convênio tem prazo de vigência de **04 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.**

#### CLÁUSULA IX – Da rescisão

O presente Convênio poderá ser rescindido por vontade expressa das partes, mediante comunicação antecipada de 30 (trinta) dias, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, a qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA X – Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de Crédito Adicional até o limite do valor do auxílio concedido, com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4320/64.

CLÁUSULA XI – Do foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio, para quaisquer questões ou litígios oriundos do presente convênio.

Do que para constar e valer, em todos os seus efeitos de direito, celebrou-se o presente Convênio que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Arroio do Meio, 04 de janeiro de 2016.

LEANDRO TOSON CASER  
Assessor Jurídico  
OAB 45706

ILDON SCHMITZ  
Presidente  
CONVENIADA

SIDNEI ECKERT  
Prefeito Municipal  
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_ 02. \_\_\_\_\_

CG.